PROJETO DE LEI Nº 108/23

18.ª Sessão Data 06/06/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PRAIA GRANDE – ACAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande – ACAMAR, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 29.211.549/0001-07.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de junho de 2023.

HUGULINO ALVES RIBEIRO:05201808875

Assinado de forma digital por HUGULINO ALVES RIBEIRO:05201808875
Dados: 2023.06.06 15:11:31 -03'00'

HUGO RIBEIRO
Vereador - PSDB

PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0xx13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP
SITE: www.praiagrande.sp.leg.br - E-MAIL: camara@praiagrande.sp.leg.br

SENHOR PRESIDENTE;
NOBRES PARES;

JUSTIFICATIVA

A associação civil denominada Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande - ACAMAR, entidade sem fins lucrativos, foi constituída formalmente no dia 28/11/2017 e tem a finalidade de ampliar a reciclagem de materiais na cidade de Praia Grande; além de promover o sustento financeiro de catadores de recicláveis no município.

A Acamar possui 39 associados e já alcançou resultados expressivos com o processamento de mais de 782 quilos de material reciclável somente no ano passado.

Dessa forma, a entidade é merecedora de homenagens e por isso é que apresento o seguinte:

PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0xx13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP
SITE: www.praiagrande.sp.leg.br - E-MAIL: camara@praiagrande.sp.leg.br

ACAMAR-PG

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande – ACAMAR foi fundada em 07/11/2017 e formada por antigos catadores irregulares de lixo.

Atualmente integram a ACAMAR 39 associados.

Em 2018 foi realizado uma parceria com a Prefeitura de Praia Grande, onde através de chamamento público, foi cedido espaço, caminhões, combustível, galpão, equipamentos além de despesas de energia elétrica, da agua, da manutenção da estrutura e dos maquinários, nos dando a oportunidade de um trabalho digno e com mais segurança além de totalmente regularizado.

O trabalho da ACAMAR acontece em paralelo ao da Cooperativa de Coletores e Recicladores de Materiais Inorgânicos Nova Vida (COOPERVIDA), que atua em Praia Grande desde 2004.

A ACAMAR, recebe os itens dos ECOPONTOS e da coleta seletiva realizada nos bairros pré-determinados pela prefeitura, com a ajuda de 6 caminhões destinados especificamente para o trabalho da coleta seletiva.

No ano de 2020 a ACAMAR processou 1.115.518 de material, faturou R$ 570.431,08 Tendo uma média de rateio de R$ 759,31.

No ano de 2021 a ACAMAR processou 959.542kg de material, faturou R$ 811.273,42 Tendo uma média de rateio de R$ 1.499,63.

No ano de 2022 a ACAMAR processou 782.572kg de material, faturou R$ 685.184,77 tendo uma média de rateio de R$ 880,37 mensal.

Segue fotos das instalações.

ACAMAR-PG





ACAMAR-PG





ACAMAR-PG





ACAMAR-PG

Segue alguns links de matérias onde a ACAMAR é mencionada.

https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/praia-grande-ganha-associacao-de-catadores-de-materiais-reciclaveis.ghtml

https://www.diariodolitoral.com.br/praia-grande/dia-internacional-da-reciclagem-pg-inaugura-novos-ecopontos-e-amplia/168428/

http://www.jornalgazetadolitoral.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18451%3Apraia-grande-investe-em-servicos-de-reciclagem-com-ecopontos-coleta-seletiva-e-cooperativas&Itemid=109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.211.549/0001-07 **MATRIZ**		**28/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PRAIA GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO TRABALHADOR	**3551**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.720-090	**ANTARTICA**	**PRAIA GRANDE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTALS@CONTALS.COM.BR	**(13) 3491-3130**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **10:01:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande - ACAMAR, portadora do CNPJ sob o nº 29.211.549/0001-07, domiciliada na Avenida dos Trabalhadores Nº 3551, bairro Vila Sonia, CEP 11723-000, se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com recursos por parte de fundos públicos municipais, neste mesmo período.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Praia Grande, 24 de maio de 2023,

Angélica Cristina da Silva

Angélica Cristina da Silva

Presidente Associação dos Catadores de
Materiais Recicláveis de Praia Grande

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PRAIA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.211.549/0001-07
Certidão nº: 21241469/2023
Expedição: 18/05/2023, às 14:31:03
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PRAIA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.211.549/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.211.549/0001-07 MATRIZ		28/11/2017

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PRAIA GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DO TRABALHADOR	NÚMERO 3551	COMPLEMENTO ********	
CEP 11.723-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SONIA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALS@CONTALS.COM.BR	TELEFONE (13) 3491-3130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **10:06:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ACAMAR - 2020

SERVIÇO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Nº DE COOPERADOS	77	70	65	60	58	61	59	57	54	56	62	52	52
COLETA DE MATERIAL	222.000	165.410	130.550	60.750	114.620	135.300	165.050	145.760	104.660	144.840	94.550	ALANÇA QUEBRAD/	1483490
REJEITO				13.900	25.040	32.230	29.540	24.760	19.830	36.050	36.940	ALANÇA QUEBRAD/	218290
PROCESSAMENTO DE MATERIAL	115.295	98.481	70.825	97.965	67.636	99.052	97.909	107.078	82.032	79.265	105.809	94.171	1115518
VENDA	R$ 51.258,00	R$ 48.015,00	R$ 30.752,20	R$ 42.333,06	R$ 33.951,48	R$ 44.825,44	R$ 49.837,56	R$ 59.519,70	R$ 53.823,21	R$ 59.518,33	R$ 35.873,19	R$ 60.723,91	R$ 570.431,08
RATEIO MINIMO	R$ 115,20	R$ 102,96	R$ 104,80	R$ 26,80	R$ 45,44	R$ 160,74	R$ 58,24	R$ 61,44	R$ 72,96	R$ 181,64	R$ 43,74	R$ 60,80	R$ 60,80
RATEIO MÉDIO	R$ 597,95	R$ 985,92	R$ 397,79	R$ 645,05	R$ 567,19	R$ 586,17	R$ 661,76	R$ 799,29	R$ 948,39	R$ 993,42	R$ 932,65	R$ 759,31	R$ 759,31
RATEIO MAXIMO	R$ 1.067,20	R$ 952,52	R$ 619,29	R$ 952,30	R$ 685,25	R$ 731,19	R$ 884,74	R$ 1.144,57	R$ 1.206,12	R$ 1.390,38	R$ 1.253,46	R$ 1.076,15	R$ 1.076,15

ACAMAR - 2021

SERVIÇO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Nº DE COOPERADOS	57	61	60	56	55	56	58	61	56	55	54	53	53
COLETA DE MATERIAL	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	5.490	510	2.670	78.370	111.250	105.960	90.800	395050
REJEITO	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	930	BALANÇA QUEBRADA	BALANÇA QUEBRADA	17.480	3.990	13.310	1.740	37450
PROCESSAMENTO DE MATERIAL	100.433	77.249	74.166	61.087	73.250	80.306	71.072	58.273	103.543	64.414	80.796	114.953	959542
VENDA	R$ 77.491,03	R$ 69.364,39	R$ 66.282,06	R$ 67.202,80	R$ 78.240,84	R$ 65.087,76	R$ 65.181,26	R$ 51.316,31	R$ 76.991,46	R$ 53.314,60	R$ 61.320,96	R$ 79.479,95	R$ 811.273,42
RATEIO MINIMO	R$ 69,53	R$ 66,43	R$ 78,40	R$ 386,40	R$ 266,24	R$ 624,96	R$ 555,99	R$ 47,28	R$ 292,38	R$ 176,32	R$ 327,01	R$ 478,36	R$ 478,36
RATEIO MÉDIO	R$ 981,07	R$ 1.062,96	R$ 1.059,32	R$ 1.287,99	R$ 1.024,74	R$ 1.048,54	R$ 896,06	R$ 819,45	R$ 1.120,68	R$ 1.146,15	R$ 1.135,58	R$ 1.499,63	R$ 1.499,63
RATEIO MAXIMO	R$ 1.534,20	R$ 1.640,15	R$ 1.423,99	R$ 1.578,35	R$ 1.277,63	R$ 1.285,96	R$ 1.130,91	R$ 1.123,40	R$ 1.161,22	R$ 1.514,16	R$ 1.500,35	R$ 1.938,46	R$ 1.938,46

ACAMAR - 2022

SERVIÇO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Nº DE COOPERADOS	52	46	50	49	46	51	49	46	48	47	45	47	47
COLETA DE MATERIAL	67.390	43.920	68.630	97.510	107.130	128.662	105.730	163.600	B.Q.	B.Q.	B.Q.	B.Q.	782.572
REJEITO	0	0	1.020	4.020	9.020	15.300	24.960	16.820	B.Q.	B.Q.	B.Q.	B.Q.	71.140
PROCESSAMENTO DE MATERIAL	125.733	92.652	29.882	94.175	92.702	64.184	89.624	79.179	103.716	54.296	59.616	40.509	926.268
VENDA	R$ 79.479,95	R$ 54.891,29	R$ 53.794,71	R$ 59.918,46	R$ 58.747,92	R$ 56.476,12	R$ 55.139,10	R$ 56.790,81	R$ 57.123,38	R$ 52.699,61	R$ 58.745,87	R$ 41.377,55	R$ 685.184,77
RATEIO MINIMO	R$ 341,64	R$ 417,91	R$ 373,62	R$ 311,64	R$ 767,50	R$ 173,76	R$ 552,00	R$ 340,99	R$ 137,28	R$ 150,92	R$ 150,00	R$ 146,16	R$ 146,16
RATEIO MÉDIO	R$ 1.528,46	R$ 1.193,29	R$ 1.076,05	R$ 1.222,83	R$ 1.277,13	R$ 1.107,37	R$ 1.125,29	R$ 1.208,32	R$ 1.190,07	R$ 1.121,27	R$ 1.305,46	R$ 880,37	R$ 880,37
RATEIO MAXIMO	R$ 2.526,55	R$ 1.812,16	R$ 1.459,88	R$ 1.696,02	R$ 1.877,82	R$ 1.526,54	R$ 1.547,51	R$ 1.757,40	R$ 1.751,76	R$ 1.553,08	R$ 1.697,49	R$ 1.434,67	R$ 1.434,67

ACAMAR - 2023

SERVIÇO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Nº DE COOPERADOS	39	42	39										42
COLETA DE MATERIAL	B.Q	B.Q	47.460										47460
REJEITO	B.Q	B.Q	7.220										7220
PROCESSAMENTO DE MATERIAL	44.002	74.302	81.005										199309
VENDA	R$ 41.377,55	R$ 52.609,50	R$ 53.620,44										R$ 147.607,49
RATEIO MINIMO	R$ 388,00	R$ 236,74	R$ 102,85										R$ 236,74
RATEIO MÉDIO	R$ 1.060,96	R$ 1.252,61	R$ 1.374,88										R$ 1.252,61
RATEIO MAXIMO	R$ 1.303,47	R$ 1.746,24	R$ 1.925,04										R$ 1.746,24


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
8900-3
PROIBIDO PLASTIFICAR
Angelica Cristina da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
30.026.759-9
03/SET/2014
ANGELICA CRISTINA DA SILVA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
E LOURDES PEREIRA DA SILVA
S.JOSE DOS CAMPOS -SP 27/JUN/1975
SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A077/FLS.020V/N.078048
314315098/09
212 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PRAIA GRANDE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS P. GRANDE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande, fundada em 07/11/2017, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande, fica a Av. dos Trabalhadores, nº 3551, bairro Vila Antártica, município de Praia Grande, SP, CEP 11.720-090.

Parágrafo Único - A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande , para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de ACAMAR.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3º - A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Praia Grande tem por objetivo principal a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho e também aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistencias aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, promover coletivamente a compra de bens cuja necessidade seja comum aos associados, proporcionar através de convenios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços juridicos e sociais que estejam dentro dos principios do Regimento Interno da Associação, divulgar para a sociedade a importancia da reciclagem para a garantia da qualidade do meio ambiente bem como a propria convivencia social, promover com recursos proprios ou convenios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação, desenvolver programa de coleta seletiva e reciclagem de materiais, desenvolver programa de sustentabilidade ambiental;

Parágrafo 1º - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandataria;

Parágrafo 2º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação,em conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno;

Prágrafo 3º - A Acamar não se envolverá em questões religiosas, politicos partidarias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
P. GRANDE

CAPITULO III

São direitos e deveres dos associados:

Art. 4° - Poderão associar-se, qualquer profissional catador, que se dedique a atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir, salvo se houver impossibilidade técnica.

Parágrafo Único- Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do Regimento Interno, o (os) associado (os) assumem os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 5°-São direitos dos associados:

a) Receber seus honorários regularmente e em razão da especificidade do serviço prestado, através de remuneração calculada proporcionalmente ao trabalho realizado;

b) Participar das Assembléias Gerais;

c) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

d) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;

e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho quando designados para estas funções;

f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou associação;

g) Apresentar propostas programas e projetos para auxiliar a administração e o desenvolvimento economico e social;

h) Solicitar informações junto a secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre atividades da Associação;

i) Cada associado poderá representar somente um associado, a si mesmo;

j) O associado terá direito a 01 (um) voto;

k) Solicitar seu desligamento;

Paragrafo Unico- Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferiveis.

Art. 6° - São deveres dos associados:

a) Contribuir com taxa de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia;

b) Comparecer a todas as Assembléias para as quais forem convocados;

c) Participar de todas as atividades em que a associação estiver direta ou indiretamente ligada;

d) Defender a associação;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
03
P. GRANDE

e) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;

f) Obedecer as disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria deliberadas em assembleia geral e Extra;

g) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

h) Prestar os serviços e realizar as atividades para as quais tenha sido designado pela associação com zelo e responsabilidade;

i) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Associação, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida produtiva.

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão maximo da ACAMAR, com poderes para definir metas, diretrizes, tomar decisões visando o desenvolvimento e a defesa dos interesses da Associação.

Art 8º - A Assembleia Geral será convocada, em regra pelo presidente, sendo por este presidida uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
III- Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
IV- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 9º- O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

Praragrafo 1º Um quinto dos associados em condições de votar pode requerer ao presidente a sua convocação e , em caso de recusa no prazo de trinta dias, a Assembléia poderá ser convocada pelos próprios associados;

Praragrafo 2º No caso de convocação ser feita por associados, o edital será assinado por no mínimo 5 primeiros signatários do documento através do qual solicitada;

Art. 10º-Compete as Assembléias Gerais

I - Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados;
II - Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
III - Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
IV - Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados de qualquer natureza;
V - Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização;
VI - Decidir sobre reforma do estatuto;
VII - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 45;
VIII - Decidir sobre a conveniencia de alienar, transigir,hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
IX - Aprovar o regimento interno.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
P. GRANDE

Art.11°-Das formas de convocação das Assembléias Gerais:

I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
II - Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;
III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas;
IV - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado;
V - As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de edital fixado na Sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes;
VI - As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.12°-O quorum para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação;

b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;

c) no mínimo dez associados na terceira convocação.

Art. 13°-É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 14°-É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da diretoria ou Administração da Associação.

Art. 15°-As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art.16°-Dentro de dez dias uteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art. 17°-Das Assembléias Gerais serão lavradas em livro proprio, devendo ser assinados pelo presidente e secretario, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

Art.18°-A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ACAMAR, desde que mencionado no edital de convocação.

CAPITULO V

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

Art.19°-O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado;

Art.20°-A eliminação do associado que será realizada em virtude de infração de lei, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, ressaltando os seguintes motivos:

a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Associação ou que venha a colidir com os seus objetivos;
b) deixe de operar com a Associação por um período superior a um ano.

Parágrafo I - A cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo II - O associado poderá dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art.21°-A exclusão do associado será automática e irrecorrível nos seguintes casos:

a) por dissolução da associação;
b) por incapacidade civil não suprida;
c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanencia na associação.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.22°-A diretoria executiva será composta de :
I - Presidente
II - Vice-presidente
III - 1° tesoureiro
IV - 2° tesoureiro
V - 1° secretário
VI - Diretor de Patrimonio

Parágrafo Único - Todos os membros da diretoria executiva deverão obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacancia.

Art.23°- Compete a Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral relatório anual;
III - Contratar e demitir funcionários;
IV - Elaborar Regimento Interno;
V - Dirigir e administrar a associação;
VI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
11
P. GRANDE

VII - Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras a serem apresentadas pelo diretor da área;
VIII - Zelar sempre pelos interesses dos associados;
IX - Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único-As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art.24º - Compete ao Presidente

I - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ou que este nomear representante;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
V - Assinar as atas das Assembléas Gerais da Associação, juntamente com o Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
VII - Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
VIII - Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral Extraordinária para eleição do substituto;
IX - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art.25º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituiro Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prorrogativas do art.24 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
III - Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o presidente;

Art.26º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
II - Manter atualizado o cadastro de associados;
III - Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
IV - Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausência, impedimentos ou vacâncias;
VI - Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretaria.

Art.27º - Compete ao Tesoureiro:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receitase despesas, sempre que forem solicitadas;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembleia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Concelho Fiscal;
VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII - Assinar os documentos relativos as subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Presidente;
VIII - Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
IX - Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

Art.28º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Substituir o Secretario Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
II - Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
III - Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades material, e levar ao Presidente para as providências;
IV - Procurar esatr sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
V - Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
VI - Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimonias da Associação;
VII - Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
VIII - Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
IX - Contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas. No entanto, para efetivar a contratação deverá obter aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva;

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art.29º - O Conselho Fiscal, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados eleitos por Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembléia Geral Ordinária pela unanimidade dos associados presentes.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão na ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos três conselheiros fiscais.

Art.30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros da escrituração da Associação;
II - Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - Opinnar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
V - Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

Parágrafo Único- O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art.31º - Compete as Diretorias da Áres da Associação:

I - Cumprir sempre as normas estátuarias contidas no artigo 23 deste, em todos os incisos.

Art.32º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.33º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleiçãoconsecutiva, salvo determinação contraria tomada em Assembléia Geral Ordinaria pela unanimidade dos Associados presentes.

Art.34º - As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas podendo entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado em Assembléia Geral.

Art.35º - O diretor e/ou mebro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandado.

Art.36º - Em caso de demissão ou renuncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituira, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPITULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art.37º - As chapas das eleições da Assembléia deverão ser apresentadas ate 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral convocada de acordo com o art.11.

Art.38º - Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidatos devidamente assinado pelos mesmos.

PARAGRAFO UNICO - A Comissão Eleitoral deverá formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 39º - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art.40º - A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus Trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 03 (três) dias da eleição.

Art.41º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os associados num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto obedecendo o disposto no Art.40.

CAPITULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 42º - A receita da Associação Acamar será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações e venda dos materias reciclados.

Art.43º - Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art.03, firmar contratos e ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

Art.44º - A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o Art.61 da Lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada por este fim.

PARAGRAFO 1. - A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

PARAGRAFO 2. - A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art.45º - Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e Criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPITULO XII
DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES:

Art.46º - A Associção possuira os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

a) De ata das Assembléia Gerais;
b) De ata das Reuniões da Diretoria;
c) De ata de Reunião do Conselho Fiscal;
d) De Registro de Associados;

CAPITULO XIII
DO PATRIMÔNIO:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

Art.47º - São bens da Associação:

a) A sede Social com todos os seus pertences;
b) Os imóveis comprados e doados;
c) Quaisquer outros bens materias de valor econômico ou meramente histórico.

Art.48º - A venda de bens imóveis dependerá sempre de Assembléia Geral Extraordinária, constituida de 50% do quadro associativo mais um.

Art.49º - A aceitação de doação de bens imóveis, com clausulas restritivas dependerá da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPITULO XIV
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art.50º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de Associados.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 51º - Atendido o dispositivo da lei federal, para qualificar como associação, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrencia da participação no respectivo processo decisório.

III – constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ACAMAR.

IV – em caso de dissolução, o patrimônio liquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ACAMAR.

V – na hipótese da ACAMAR, perder a qualificação instituida na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponivel, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ACAMAR que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII – a norma de prestação de conta a serem observadas pela ACAMAR, fica determinada no mínimo:

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar a disposição do publico em geral;
c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.
d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela ACAMAR, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
e – elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 52º - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 53º – As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Art.54º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.55º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art.56º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Art.57º – Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de título e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

M. de Araujo
Escrevente Autorizado

Praia Grande/SP.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
17
P. GRANDE

Angélica Cristina da Silva
Presidente

Luiz S. P. Pontes
Luiz Sergio Pereira de Pontes
OAB: 288.478/SP



Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

Protocolado em 19/08/2020, sob nº 9223

Registro nº 55572 Averbação nº 1 Microfilme nº 510

Natureza: AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

Praia Grande, 26/08/2020

BERTHA LUCIA TEIXEIRA - Escrevente Autorizada

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. GRANDE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.211.549/0001-07
Razão Social: ASSOC CATADORES DE MATS REC PRAIA GDE
Endereço: RUA JOSE DA COSTA MONTEIRO 357 / VILA SONIA / PRAIA GRANDE / SP / 11722-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402182825849600

Informação obtida em 18/05/2023 14:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PRAIA GRANDE
CNPJ: 29.211.549/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:43 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **869D.22C8.C9C5.6BC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

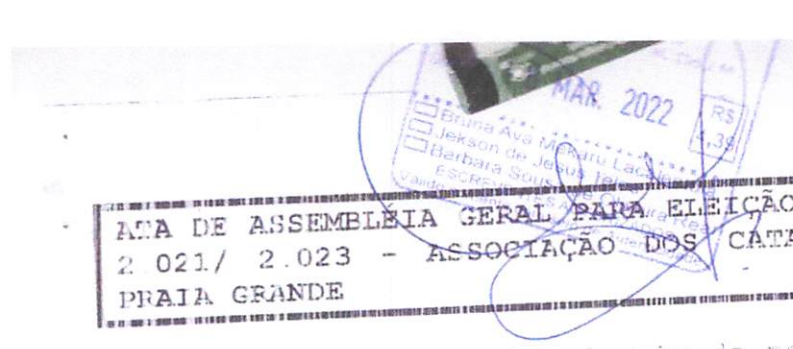

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2.021/ 2.023 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PRAIA GRANDE

Ao vigésimo quinto dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min na Avenida dos Trabalhadores, nº3551, Bairro Vila Antartica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11.720-000 reuniram-se os Senhores: **ALAN RICHARD DA SILVA**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portadora do RG 57687614-8 e CPF 548.074.218-32, residente e domiciliada a rua Arnaldo Augusto Batista, 87, CEP: 11722- 005, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **ALEXANDRE CONCEIÇÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portadora do RG 48864103-2 e CPF 403.999.938-00, residente e domiciliaca na rua Elídio Júlio Batista, 15 CEP: 11723-030, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **AMANDA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 47794431-0 e CPF 403.993.978-36, residente e domiciliada na rua José Eduardo dos Santos,31 CEP: 11722-350, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 47794431-0 e CPF 403.998.978-36, residente e comiciliada a rua José Eduardo dos Santos,31 casa 3, CEP 11722-350 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **ANGELICA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 30026759-9 e CPF 314.315.098-09, residente e domiciliada na rua José Da Costa Monteiro, 357 CEP: 11702-200, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 53403233-3 e CPF 045.159.894-64, residente e domiciliado na rua Odete Salimão, 3457 CEP:11721-050, bairro Vila Antártica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **CLEIA PEREIRA PAIVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 45125017-5 e CPF 474.159.988-47, residente e domiciliada a rua Elydio Júlio Batista, 3 CEP: 11723-030, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **DEBORA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 49033219-5 e CPF 403.999.225-81, residente e domiciliada a rua Elydio Júlio Batista.59 CEP: 11723-030, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo **EDJARDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 50839668-2 e CPF 447.828.158-08, residente e domiciliada na rua José Bestelheiro Lopes, 822 CEP: 11717-280, bairro Vila Mirim, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **FABIANO CAIRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 20559155-84 e CPF 075.273.225-47, residente e domiciliado na rua José Da Costa Monteiro, 357 CEP: 11702-200, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **FABIO MARTINS DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 41444839-X e CPF 386.822.588-97, residente e domiciliado na rua Martins Batista, s/n CEP: 11722-050, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **GUILHERME AUGUSTO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 41444839-X e CPF 386.822.588-97, residente e domiciliado na rua Jose Julio Martins Batista, 115 CEP: 11721-220, bairro Vila Antartica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo **HELOISA RODRIGUES ROCHA MOTA**, brasileira, divorciada, catadora, capaz e maior, portadora do RG 49609525-0 e CPF 432.473.298-

Praia Grande, 16 MAR. 2022
Bruna Aya Mekaru Lacalendola
Jekson de Jesus Teles
Barbara Sousa de Oliveira Real
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sinal somente com selo de Autenticidade
Isabel... Escrevente

55, residente e domiciliado na rua Zulmira Targino De Oliveira, 2841 CEP: 11702-200, bairro Vila Antártica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **JANIELE GALDINO DE DEUS**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portador do RG 66523796-0 e CPF 244.351.518-47, residente e domiciliado na rua Ignácio Kappes, 176 CEP 11723-130, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **JOÃO DE JESUS**, brasileiro, casado, catador, capaz e maior, portador do RG 60707704-9 e CPF 584.327.445-49, residente e domiciliado na rua Q, 993 CEP:11702-200, bairro Sitio São Sebastião, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **JOYCE TAMIRES SILVA PAULINO**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 49838177-8 e CPF 496.296.518-23, residente e domiciliada na rua José da Costa Monteiro, 357 CEP: 11702-200, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUCCA FABIAN DE ALMEIDA SILVA CAMILO**, brasileiro, solteiro, catador maior e capaz, capaz e maior, portador do RG 55199006-5 e CPF 515.503 258-09, residente e domiciliado a Av. Guadalajara ,2640, CEP: 11702-210, bairro Guilhermina, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUCIENE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portador do RG 20590097-5 e CPF 069.922.058-03, residente e domiciliado na rua Carlota Gomes Alberto, 10.777 CEP: 11724-230, bairro Jardim Guaramar, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUCINEIA VITORIA FERREIRA MOTA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portador do RG 62865106-5 e CPF 537.581.078-65 residente e domiciliado na rua Maximino Domingos Gratis, 529, bairro Jardim Guaramar, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUCIENE FERREIRA MOTA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 57641180-2 e CPF 896.059.938-20 residente e domiciliada na rua Máximino Domingues Grácio, 529 CEP:11724-330, bairro Jardim Guaramar, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 63702108-3 e CPF 533.721.868-93 residente e domiciliado na rua X, 916 CEP 11702-200, bairro Jardim Gloria, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **LUIZ DAVI DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 63.044.424-9 e CPF 565.024.718-89 residente e domiciliado na rua Geni Aparecida De Moura, 195 CASA 4 CEP: 11724-165 bairro Jardim Gloria, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARCIA CRISTINA CARVALHO CUNHA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 27.130.525-3 e CPF 306.311.938-55 residente e domiciliada na rua General Marcondes Salgado, 18 CEP:11702-530 bairro Aviação, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARCOS ANSELMO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portadora do RG 58239063-1 e CPF 433.169.968-39 residente e domiciliada na rua B, 195 CEP:11724-165 bairro Jardim Glória, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 30848126-4 e CPF 316.652.698-63 residente e domiciliada na rua Renato Pinha, 115 CEP:11721-300 bairro Jardim Gloria, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 27706503-3 e CPF 259.699.128-40 residente e domiciliada na rua Elycio Julio Batista, 47 CEP:11723-030 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARIA APARECIDA PESSOA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 20328121-4 e CPF 104.921.938-43 residente e domiciliada na rua Arnaldo Augusto Batista,9168 CEP 11722-005 bairro Vila Sonia, Município de Praia

Grande, Estado de São Paulo; **MARIA DE FATIMA SANTOS DE JESUS**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 63044308-7 e CPF 220.384.845-46 residente e domiciliada na rua Geni Aparecida De Moura, 195 CASA 4 CEP: 11724-165 bairro Jardim Gloria, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO GOMES**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 52469874-1 e CPF 592.612.978-89 residente e domiciliada na rua 13, 118 CEP: 11717-100 bairro Nova Mirim, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARIA DE LOURDES APARECIDA CARDOSO**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora RG 24682458-X e CPF 121.257.018-98 residente e domiciliada na rua Ignacio Kappes, 101 CEP: 11702-200 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MARLI SALES DA SILVA**, brasileira, solteira, catacora, capaz e maior, portadora do RG 33301705-5 e CPF 065.207.438-36 residente e domiciliada na rua Ignacio Kappes, 179 CEP 11702-200 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **MILEIDE APARECIDA NUNES**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 42279317-1 e CPF 068.227.398-94 residente e domiciliada na rua Dezoito Do Canal, 21 CEP 11717-285 Vila Mirim, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **NICOLE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 59099014-7 e CPF 369.353.068-09 residente e domiciliada na rua Ignácio Kappes, 109 CEP: 11723-130 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **PATRICIA AMADOR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 41629111-9 e CPF 309.071.558-98 residente e domiciliada na rua Ignácio Kappes, 177 CEP: 11702-200, bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **RENATO DAS VIRGENS PERES**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 53056975-9 e CPF 417.612.908-51 residente e domiciliado na rua General Marcondes Salçadc, 18 CEP: 11702-530 bairro Aviação, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **ROBERT BEZERRA DAVID**, brasileiro, solteiro, catadcr, capaz e maior, portador do RG 50226298-5 e CPF 394.194.048-11 residente e domiciliado na rua Maria Martins Batista S/N CEP: 11722-050, bairro vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **SIMONE MENDES**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 1500192 e CPF 050.371.174-88, residente e domiciliada na rua Franklin Alves De Moura, 538 CEP 11721-100 bairro Vila Antártica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **SOLANGE VICENTE DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 25569045-9 e CPF 264.241.648-80, residente e domiciliada na rua Jose Julio Martins, 1 CEP: 11721-220 bairro Vila Antartica, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **WAGNER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 59098985-6 e CPF 587.128.818-99 residente e domiciliada na rua Raul Pompeia, 1382 CEP 11714-020 bairro Ribeiropolis, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **WELYSON DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, catador, capaz e maior, portador do RG 57239836-0 e CPF 525.415.598-82 residente e domiciliada na rua José da Costa Monteiro, 357 CEP 11702-200 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; **ZILDA PESSOA**, brasileira, solteira, catadora, capaz e maior, portadora do RG 21938126-4 e CPF 103.364.318-13 residente e domiciliada na rua Elydio J Batista, 05 CEP: 11723-330 bairro Vila Sonia, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo. Para deliberarem quanto a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal Biênio 2021 - 2023 da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE**

PRAIA GRANDE, pessoa juridica de direito privado, sob a forma de Asscciação, sem fins lucrativos com fins ecorômicos, obedecendo à ordem do cia, para a qual fora **CONVOCADA** esta assembleia e que tem a seguinte pauta: a) eleição e posse da Diretoria **Biênio 2021/2023**. Foi apresentada e colocada em votação a chapa unica inscrita para nova Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos seguintes nemoros: **Presidente:** Angélica Cristina da Silva, **Vice Presidente:** Maria Aparecida da Conceição, **Secretária:** Nicole Silva dos Santos, **Primeiro Tesoureiro:** Patrícia Amador dos Santos, **Diretor de Patrimônio:** Ana Claudia Lima da Silva, **Conselho Fiscal: 1° Titular:** Marli Sales, **2° Titular:** Maria Aparecida Pessoa, **3° Titular:** Mileide Aparecida Nunes Guilherme, **1° Suplente:** Heloisa Rodrigues Rocha Mota, **2° Suplente:** Liciene Ferreira Mota, **3° Suplente:** Maria de Lurdes Aparecica Cardoso. Após, foi colocada em votação sendo eleita por aclamação, na qual todos os presentes votaram a favor. Em seguida foi dado posse, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Ás 17:00 horas foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria para o **Biênio 2021/2023** da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PRAIA GRANDE**, procedendo-se o registro dessa Ata que segue assinada por mim e pelo Presidente eleito. Praia Grande, 25 de novembro de 2021. Tendo eu, Nicole Silva dos Santos, redigido a presente ata.

Angélica Cristina da Silva
Presidente

Nicole Silva dos Santos
Secretaria

Isabella Gonçalves Colares
Escrevente Autorizada

Caroline M. da Costa Ferreira
Escrevente Autorizada

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande/SP
AUTENTICAÇÃO
16 MAR. 2022

122440 AUTENTICAÇÃO AU08802AC0703571

Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

Protocolado em 06/12/2021 sob nº 9944

Registro nº 55672 Averbação nº 2 Digitalizado sob nº 578

Natureza: AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Praia Grande, 15/12/2021

Esc...R$	45,15
Est...R$	12,92
SEFAZ.R$	8,84
RC.V..R$	2,39
[illegible]...R$	3,[illegible]
[illegible]...R$	2,[illegible]
Munic.R$	2,[illegible]
Total.R$	77,[illegible]

MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA FERRAZ - Preposto Autorizado

AU0802AC0703572

122440

AUTENTICAÇÃO

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande/SP

AUTENTICAÇÃO

Referente ao original, Doute

Praia Grande, 16 MAR. 2022

R$ 4,39

Bruna Ava Melhor Macalentola

Jekson de Jesus Tales

Barbara Sousa de Oliveira Real

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Isabella Gonçalves Colares

Escrevente Autorizada

Protocolado sob o número **461/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 12 de junho de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral